Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1.689

SANTARÉM, E. P.

Considera feriado municipal o dia dois (2) de junho.

A Câmara Municipal estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei.

Artª 1º - Fica considerado feriado municipal o dia dois (2) de Junho, em comemoração a data do nascimento em 1888 e sepultamento em 1959, do General JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA, Ex-Senador da Republica e Governador Constitucional do Estado do Pará, falecido em 29 / de Maio do corrente ano, e que tão relevantes serviços prestou à Nação Brasileira, ao nosso Estado e ao nosso Município.

ARTº 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 4 de julho de 1959.

(Dr. Ubaldo Campos Corrêa)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e nove.

(Dr. Rêinaldo Teixeira Fernandes)
Secretário Municipal